

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2018

DECRETO N.º 040/2018

Súmula: Cria o Comitê de Investimentos junto o Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos junto ao Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, Estado do Paraná, de agora em diante denominado RPPS Guaraci, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta da política de investimentos, e na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS Guaraci, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva e pelo representante do ente;

II – normas do Conselho Monetário Nacional constantes na Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e

IV – indicadores econômicos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de até 3 (três) membros a saber:

- Gestor do Comitê de Investimentos do RPPS Guaraci;

- Diretor Administrativo e Financeiro do Comitê de Investimentos do RPPS Guaraci;

- 01 (um) representante dos servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município de Guaraci.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos receberão gratificação pelo exercício de função, na proporção de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, custeada com recursos do ente.

§ 1º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação de que trata o Art. 2º, parágrafo 4º, da Portaria/MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011, sendo que o Gestor, obrigatoriamente, deverá ser certificado.

§ 2º Na ausência do Gestor do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas por seu representante em exercício, o qual terá direito de voto.

Art. 4º Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Gestor do Comitê e aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do RPPS Guaraci.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de março de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41E6AB5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/03/2018. Edição 1457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>